



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 950, de 10 de maio de 2011.

EMENTA: "Altera o artigo 4º da Lei nº 848 de 20 de agosto de 2009".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: O Artigo 4º da Lei nº 848 de 20 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º: O valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)"

Art.2º: Esta Lei entra em vigor a partir do mês de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 10 de maio de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 10/05/2011.


Antusa Agnisi Milanesi
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 10 / 05 / 20 11

SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 10 / 05 / 20 11
SERVIDOR

Katia A. Lunz
Diretora Administrativo

Gilmar Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo